

atendimento e execução desta lei pertencer, que a cumprir  
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém  
Prefeitura Municipal de Limonésia, 30-10-52.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito Municipal  
a) José Fernandes de Paula - Secretário.

### Lei nº 89 - de 30-10-52

Que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito espe-  
cial na importância de Cr\$ 10.000,00 para viagem adminis-  
trativa.

A Câmara Municipal de Limonésia, por seus re-  
presentantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Limonésia  
diretamente autorizado a abrir crédito especial na im-  
portância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para custear  
as despesas de viagem administrativa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, en-  
trará a presente lei em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Limonésia, 30-10-52.

a) Antonio Augusto de Carvalho - Prefeito Municipal  
a) José Fernandes de Paula - Secretário.